

EDITAL

OBJETO: Alienação de direitos creditórios de titularidade da PETROBRAS, em cobrança por meio de ações judiciais que tramitam no território nacional, por meio da cessão, conforme as especificações deste Edital e de seus Adendos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Licitação Nº: PB-FINANÇAS-0001/2025**
- **Início da Disputa:** 02/02/2026, às 9h.
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Fechado.
- **Critério de Julgamento:** Maior oferta de percentual de participação (*profit sharing*) para a PETROBRAS, por meio de proposta firme.
- **Preço Mínimo de Alienação:** bônus fixo (*upfront*) obrigatório de **R\$ 23.048.803,81 (vinte e três milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e um centavos)** e percentual de participação (*profit sharing*), não inferior a **5%** (cinco por cento), aplicado sobre o Desempenho do Lote anualmente.
- **Desempenho do Lote:** será obtido mediante elaboração de um fluxo de caixa acumulado, em períodos de 12 (doze) meses, tendo como fatores (i) o Desempenho do Lote do Período de Apuração anterior, quando houver (ii) os ingressos financeiros, e (iii) os desembolsos financeiros, estes últimos originados dos Direitos Creditórios no Período de Apuração, sendo todos os fatores corrigidos monetariamente pela SELIC.
- **Prazo de Vigência da Participação no Resultado:** fica estabelecido o prazo de vigência de 10 (dez) anos para a incidência do *profit sharing*, contado a partir da celebração do instrumento de cessão de crédito, incidindo também em períodos posteriores ao de vigência, nos casos sobre eventuais recebimentos, originados por ações, negociações, acordos ou decisões judiciais ou extrajudiciais realizadas no período de vigência da participação no resultado, mesmo que o fluxo financeiro de recebimento ocorra após o termino de vigência constante no Adendo 4.
- **Endereçamento Bancário da PETROBRAS:**
 - **TED:** Banco do Brasil S.A. (001), agência 3180-1, conta corrente 377,100-8, usando o CNPJ do Licitante Vencedor como código identificador; ou
 - **PIX:** CNPJ da PETROBRAS - 33.000.167/0001-01 como chave, usando o campo comentários para informar o CNPJ do Licitante Vencedor para possibilitar a identificação dos valores.
- **Esclarecimentos:** As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos devem ser encaminhadas por meio do e-mail cc-npa-alienacao@petrobras.com.br, em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do presente Edital. As respostas serão consolidadas e divulgadas por meio de publicação

nos Canais de Negócio da PETROBRAS, por meio do site <https://petrobras.com.br/alienacao-de-direitos-creditorios-inadimplidos>.

- **Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.**
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, por intermédio de FINANÇAS/GAF/GFE, daqui por diante denominada simplesmente PETROBRAS, torna público que realizará alienação, conduzida por Comissão de Alienação designada, doravante denominada COMISSÃO, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão ou a sua celebração, será(ão) assinado(s) digitalmente pelas partes. Desta maneira, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os representantes legais da empresa que assinarão o contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a venda dos direitos creditórios de titularidade da Petrobras, em cobrança por meio de ações judiciais que tramitam no território nacional ("ATIVOS"), conforme características do memorial descritivo do LOTE de Direitos Creditórios (Adendo 1), dos documentos disponibilizados no *data room* e de acordo com as especificações deste Edital e de seus Adendos.

1.2. Os ATIVOS serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

1.3 A PETROBRAS, nos termos do artigo 296 do Código Civil, somente se responsabilizará pelo risco legal de existência dos Direitos Creditórios (Adendo 1) e até a data de celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios (Adendo 4). A PETROBRAS não responderá pela liquidação dos Direitos Creditórios nem pela solvência dos Devedores (artigo 295 do Código Civil).

1.4 A PETROBRAS manterá o Licitante Vencedor indene com relação a qualquer pretensão anterior à assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios (Adendo 4) quanto (i) a honorários de sucumbência da parte contrária, desde que incorridos e com trânsito em julgado até a data de assinatura do presente Contrato; (ii) a honorários por parte de advogados substituídos em razão da cessão ora pactuada, com relação aos processos judiciais em curso; (iii) às despesas processuais anteriores a cessão, as quais abrangem as custas dos atos do processo, a indenização de viagem, a remuneração do assistente técnico e a diária de testemunha, nos termos do art. 84 do Código de Processo Civil e (iv) da eventual decretação de prescrição intercorrente de Direitos Creditórios relacionados no Adendo 1, mesmo que a possibilidade tenha sido vislumbrada por meio dos documentos disponibilizados no *data room*.

1.5 Excetuando o disposto no item 1.4, a PETROBRAS indenizará o Licitante Vencedor mediante a aplicação do mesmo percentual da Participação do Resultado (*Profit Sharing*), oferecido como lance pelo Licitante Vencedor, nos termos do Adendo 4.

1.6 Excetuando o disposto no item 1.4, em nenhuma outra hipótese o somatório do(s) pagamento(s) de indenização(ões) ou restituição(ões) eventualmente devidos pela PETROBRAS excederá o valor do Bônus Fixo (*upfront*), portanto não se responsabilizando por perdas ou danos além desse limite.

1.7 Após a celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditório, o Licitante Vencedor obriga-se a providenciar a contratação de parecer emitido por auditor externo independente, visando garantir a consistência e a adequabilidade dos cálculos para estabelecimento do Desempenho do Lote e da Participação do Resultado (*profit sharing*), sendo este encaminhado em formato de relatório, por meio do e-mail cc-npa@petrobras.com.br, ao final de cada período de apuração, nos termos do Adendo 4.

1.7.1. O parecer sobre o Resultado Acumulado de Desempenho do Lote poderá ser emitido pelo mesmo auditor externo independente responsável pela emissão de parecer das Demonstrações Financeiras do Licitante Vencedor.

1.7.2. O envio do relatório contendo o parecer do auditor externo independente para a **PETROBRAS** deverá ocorrer até 3 (três) Dias Úteis anteriores ao pagamento previsto das parcelas de Participação do Resultado (*Profit Sharing*), sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no Adendo 4.

1.8 Em que pese a obrigatoriedade de emissão de parecer por auditor externo independente constante no item 1.4, a PETROBRAS se reserva no direito de, a qualquer tempo, realizar uma auditoria à suas próprias expensas, mediante utilização de equipe própria ou contratada, estando o Licitante Vencedor obrigado a disponibilizar e/ou dar acesso a todas as informações e documentos necessários para revisão dos cálculos para estabelecimento do Desempenho do Lote, da Participação do Resultado (*Profit Sharing*) e dos valores devidos apurados na forma do item 12 abaixo.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta Licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Adendos.

2.2. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, instituições financeiras, fundos de investimento ou interessados organizados sob qualquer tipo de associação, desde que devidamente constituídos sob as leis brasileiras e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Adendos ("Licitantes"), em especial a comprovação de experiência em operações similares e Capacidade Financeira (Adendo 6).

2.2.1 Para participação de interessados organizados sob a forma de associação é necessário que haja pelo menos um gestor de ativos, associado a um ou mais investidores, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

2.2.1.1 Será impedido de participar deste leilão o interessado que participe, ao mesmo tempo, de mais de uma associação ou o interessado que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em associação.

2.2.1.2 Caberá ao gestor de ativos a representação da associação, sendo responsável por praticar todos os atos relacionados ao procedimento (“representante da associação”).

2.2.1.3 As declarações exigidas neste Edital deverão ser realizadas por todos os associados, à exceção da Declaração de Experiência prevista no Adendo 6 deste Edital, que deverá ser prestada pelo representante da associação.

2.3 Não serão aceitas Licitantes pessoas físicas.

2.4. Estará impedido de participar desta Licitação o interessado que:

- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- f) esteja inadimplente financeiramente com empresas do Sistema PETROBRAS, no país e no exterior;
- g) contra o qual esteja em curso processo judicial que, a critério da PETROBRAS, possa comprometer a capacidade de cumprimento de suas obrigações;
- h) indicação em empresa de proteção ao crédito de inadimplemento contumaz ou restrições à idoneidade de seus controladores e seus administradores;
- i) tenha sofrido decretação de falência, dissolução forçada ou esteja em recuperação judicial;
- j) quando os titulares do controle direto ou indireto do licitante se enquadrem nas restrições acima; e
- k) seja o devedor principal ou secundário de totalidade ou de parte dos ATIVOS objeto da alienação, estendendo o impedimento para seus sócios, representantes, procuradores legalmente constituídos, conjugues e/ou parentes até o terceiro grau de consanguinidade.

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PRÉ-HABILITAÇÃO PARA ACESSO AO *DATA ROOM*

3.1. O licitante interessado em ter acesso ao *data room* do presente processo competitivo, a partir da publicação do Edital e até o dia **29/12/2025**, por meio de e-mail endereçado para

cc-npa-alienacao@petrobras.com.br, deverá encaminhar manifestação contendo os seguintes documentos anexos:

- a) Cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
- b) Cópia atualizada dos atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores com poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao leilão, devidamente registrado, caso se trate de pessoa jurídica;
- c) Cópia do Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou do Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao leilão, nos casos em que o interessado for representado por Procurador;
- d) Em caso de associação, deverá ser apresentado cópia do instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição da associação ("Termo de Compromisso"), indicando minimamente:
 - i. a designação da associação, sua composição, bem como seu objeto;
 - ii. o representante da associação, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar a associação durante todo o certame e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - iii. o prazo de vigência do Termo de Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do certame e vigência do Adendo 4;
 - iv. os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada associado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo em relação à participação percentual de cada associado;
 - v. a responsabilidade solidária dos associados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do certame e do Adendo 4.
- e) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento, assinada eletronicamente por seu representante legal (Adendo 2);
- f) Declaração de inexistência de impedimentos, assinada eletronicamente por seu representante legal - Art. 38 (Adendo 3).
- g) Termo de Confidencialidade (Adendo 5) assinado eletronicamente por seu representante legal.
- h) Declaração de Experiência e capacidade financeira, assinada eletronicamente por seu representante legal (Adendo 6).
- i) Comprovação de depósito de adiantamento no montante líquido e equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.1.1 O e-mail mencionado na cláusula 3.1 acima, deve indicar, ainda, o e-mail do representante legal do Licitante, que será utilizado pela PETROBRAS para o envio de comunicações e concessão de perfis de acesso aos sistemas vinculados ao Edital, bem como a informação dos dados bancários para fins de restituição do valor, nos termos do presente Edital.

3.2. A COMISSÃO pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatados nos documentos de pré-habilitação, ficando definido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

3.3. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a COMISSÃO pode conceder novo prazo para as devidas correções.

3.4. A PETROBRAS analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Adendos. Para fins de julgamento da pré-habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

3.5. Se o licitante não atender às exigências para pré-habilitação, conforme prazo disposto nos itens 3.1, 3.2 e, excepcionalmente, 3.3, a COMISSÃO o inabilitará para participação no presente procedimento, decisão que poderá ser objeto de recurso na forma do item 9.

3.6. Se o licitante atender às exigências para pré-habilitação, este será declarado pré-habilitado pela COMISSÃO, permitindo-lhe o acesso ao Data Room.

3.7. A PETROBRAS poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido no item 3.1. O interessado em participar da licitação deverá observar eventuais alterações publicadas no site <https://petrobras.com.br/alienacao-de-direitos-creditorios-inadimplidos> e/ou enviada por e-mail para o representante legal indicado pelo Licitante.

4. DATA ROOM

4.1 Para obterem acesso ao Data Room, durante o período de disponibilização, os interessados deverão cumprir os requisitos descritos no item 3 acima.

4.2 O LOTE listado no Adendo 1 estará disponível para análise por parte dos interessados no período de **17/12/2025** até **30/01/2026**, por meio de centrais eletrônicas/virtuais ("Data Room"), nas quais serão disponibilizados o conjunto de dados e informações sobre os direitos creditórios da PETROBRAS objeto desta Licitação, aos quais somente poderão ter acesso os interessados habilitados.

4.3 O acesso ao Data Room somente será permitido por meio de link a ser disponibilizado aos interessados previamente habilitados, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, e desde que observadas as demais condições previstas neste Edital.

4.3.1 A senha possibilitará ao interessado consultar as informações disponíveis no Data Room, respondendo pelo uso incorreto ou irregular que fizer da senha que lhe for atribuída ou das informações obtidas no curso do processo, que estarão protegidas sob os termos e condições ajustados no Termo de Confidencialidade (Adendo 5 deste Edital) firmado por ocasião da pré-habilitação.

4.4. Durante o período constante no subitem 4.2 acima, será facultado o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas aos direitos creditórios a serem cedidos e às demais informações disponibilizadas no Data Room, as quais deverão ser enviadas até o dia 23/01/2026, para o e-mail cc-npa-alienacao@petrobras.com.br.

4.4.1 As respostas aos Pedidos de Esclarecimentos referentes ao Data Room serão publicadas no próprio ambiente virtual, com permissão de acesso e visualização exclusiva aos participantes que obtenham referido acesso, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas.

4.4.2 Não havendo Pedidos de Esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e elementos contidos no Data Room são suficientes para permitir a elaboração da Proposta de Preços e, conseqüentemente, para participar do certame, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores acerca do conteúdo disponibilizado no Data Room.

4.5. Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem o acesso ao Data Room.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO

5.1.1. A proposta apresentada para o Percentual de Participação ("Profit Sharing") deverá considerar todos e quaisquer custos e/ou despesas do Cessionário ou inerentes à realização de suas atividades de recuperação de crédito (acompanhamento judicial, realização de diligências, perícias extrajudiciais e despesas inerentes à cobrança extrajudicial, por exemplo) ou inerentes a criação, administração, gestão, controle e encerramento de eventual associação ou veículo utilizado pelo Cessionário na operação, incluindo-se os desembolsos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados pelo Cessionário, associação ou pelo veículo, não podendo estes ser utilizados nos cálculos para obtenção do Desempenho do Lote.

5.1.2. A transferência dos ATIVOS será realizada por meio da celebração de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios assinado pelo representante legal do Licitante Vencedor, na forma da minuta constante do Adendo 4 deste Edital.

5.1.3. A Proposta para o LOTE será formalizada mediante indicação de percentual de participação sobre Desempenho do Lote, em valor percentual superior referencial mínimo estabelecido, que será acrescido do pagamento do bônus fixo, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. Aberta a etapa de apresentação de propostas, às 09:00hs do dia **02/02/2026**, os licitantes deverão apresentar suas ofertas, em língua portuguesa, de acordo com o Adendo 7, devidamente assinadas eletronicamente por representante legal indicado quando do processo de pré-habilitação (item 3), por meio do Sistema de Recebimento de Propostas de Desinvestimento – SRDP, mediante acesso concedido ao representante legal indicado quando da pré-habilitação.

5.2.1.1. Os Licitantes que, eventualmente, não tenham realizado a pré-habilitação e tenham interesse em apresentar uma proposta firme, deverão encaminhar solicitação de acesso ao Sistema de Recebimento de Propostas de Desinvestimento – SRDP para o e-mail cc-npa-alienacao@petrobras.com.br, indicando o representante legal do Licitante seu respectivo e-mail e a documentação que suporta a referida representação até o dia **14/01/2026**. A PETROBRAS utilizará o referido e-mail do representante legal para o envio de comunicações nos termos do presente Edital.

5.2.2. É dever dos licitantes acompanhar todas as manifestações publicadas ou encaminhadas por e-mail pela PETROBRAS durante o prazo de vigência dessa oportunidade, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância de mensagens enviadas por e-mail pela COMISSÃO, bem como das publicações sobre o certame nos Canais de Negócio da PETROBRAS (<https://petrobras.com.br/alienacao-de-direitos-creditorios-inadimplidos>).

5.2.3. O valor a ser apresentado na proposta deverá ser expresso em percentual, com uma casa decimal, de acordo com o item 5.1.1. e na forma do item 5.2.1.

5.2.4. A PETROBRAS poderá, a seu critério, prorrogar a data de Apresentação de Propostas. O interessado em participar da licitação deverá observar eventuais alterações publicadas e/ou enviada por e-mail.

5.2.5. A apresentação de Proposta(s) pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Adendos.

5.2.6. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados no item 14 - Adendos.

5.2.7. As propostas iguais serão classificadas respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocada a proposta que for recebida e registrada primeiro, tendo como parâmetro a hora de recebimento registrada no Sistema de Recebimento de Propostas de Desinvestimento – SRDP.

5.2.8. Após o encerramento desta etapa pelo Presidente da COMISSÃO, que ocorrerá às 23:59hs do dia **05/02/2026**, não será aceita o recebimento de propostas, exceto no caso previsto no item 5.2.4, quando a data de encerramento poderá ser alterada.

6. JULGAMENTO DOS LANCES

6.1. As Propostas serão ordenadas, em ordem decrescente do maior para o menor, de acordo com o percentual de participação (*profit sharing*) aplicado sobre o Desempenho do Lote, composto pelos **ATIVOS** caracterizados no Adendo 1.

6.2 A seleção da Maior Oferta de Preço se dará com base no maior percentual de participação (*profit sharing*) oferecido, que não poderá ser inferior a **5%** (cinco por cento) do Desempenho do Lote.

6.3 A participação percentual (*profit sharing*) deverá ser líquida, nos termos do item 5.1.1, considerando os custos e despesas que serão absorvidas pelo Licitante Vencedor.

7. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

7.1. Será analisada a efetividade apenas da proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 6.1 acima.

7.2. A Proposta referida no item 6.1 acima será considerada não efetiva e, portanto, o licitante será desclassificado, quando apresentar valor inferior ao Preço Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 5.1.3 e nas Informações Gerais deste Edital.

7.3. O licitante também será desclassificado caso se encontre em uma das situações descritas abaixo:

- a) Estiver impedido de transacionar com a PETROBRAS;
- b) Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- c) Constar como inidôneo no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- e) Estiver enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

7.4. Será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 6.1 acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

7.5. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela COMISSÃO, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da COMISSÃO.

7.6. A COMISSÃO negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou a melhor proposta efetiva.

7.7. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Até o dia **05/02/2026**, o Licitante deverá apresentar a versão original ou autenticada, quando cabível, dos documentos listados no item 3.1 (independentemente de ter tido ou não acesso ao *data room*), bem como de todos os documentos abaixo listados:

- a) Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido do interessado que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente; e
- f) Informações a fim de comprovar que possui patrimônio sob gestão (“asset management”) no valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou atestado(s) de compra e/ou gestão de ativos não performados, sob sua responsabilidade, nos últimos cinco anos, em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com as informações contidas na Declaração de Experiência prevista no Adendo X - Declaração de Experiência deste Edital;

8.1.1 Em caso de associação, os documentos listados no item 8.1 devem ser apresentados por todos os associados, sob pena de inabilitação da associação, observadas as seguintes disposições:

- a) será considerado o patrimônio sob gestão (“asset management”) do representante da associação ou do gestor, em caso de fundo de investimento; e
- b) para comprovação da qualificação técnica, será(ão) considerado(s) atestado(s) em nome de qualquer associado.

8.2 Os documentos relacionados no item 8.1 acima deverão ser entregues à COMISSÃO, no seguinte endereço e horário: Avenida Henrique Valadares, nº 28, 1º andar – FINANÇAS/GAF/GFE, Centro, Rio de Janeiro – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h00min às 11h45min e das 13h45min às 17h00min

8.2.1 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de associação, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro da associação, nos termos do compromisso público ou particular de constituição da associação, subscrito pelos associados, constando o objetivo e composição da associação, com a indicação do

percentual de participação individual de cada associado na aquisição apresentado na fase de pré-habilitação.

8.2.2 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de associação, deverá apresentar, ainda, declaração expressa de compromissos e obrigações dos associados, dentre os quais o de que cada associado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem administrativa e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do prazo de vigência do *profit sharing*;

8.3. A COMISSÃO poderá realizar, a qualquer momento, diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

8.4. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a COMISSÃO pode conceder novo prazo para as devidas correções.

8.5. A PETROBRAS analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da PETROBRAS.

8.6 Será considerado inabilitado o Licitante que se enquadrar nas seguintes hipóteses, conforme aplicável:

- a) se encontre, ou controladoras, controladas e empresas sob controle comum se encontrarem em uma das seguintes listas restritivas:
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (Disponível em: <https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - iii. Empresas impedidas de transacionar com a Petrobras (Disponível em: <http://transparencia.petrobras.com.br/licitacoes-contratos>);
- b) Se ficar evidenciado, que a realização de operações cause violação de qualquer norma sancionatória aplicável à Petrobras, tais como, mas não se limitando, a estar o Licitante vencedor ou qualquer de suas controladoras, controladas e empresas sob controle comum (i) relacionado em listas de (a) sanções econômicas, financeiras ou comerciais, (b) sanções regulatórias, (c) embargos ou (d) medidas restritivas que tenham sido administradas, promulgadas, impostas ou aplicadas pelo Banco Mundial, o Conselho de Segurança das Nações Unidas, os Estados Unidos da América, o Canadá, o Reino Unido, a União Europeia, os Países Baixos e o Brasil, e as respectivas instituições e agências governamentais de qualquer país ou instituição mencionado anteriormente ("SANÇÕES"), (ii) localizado, ter sido constituído, incorporado, organizado ou residente, em país sujeito a SANÇÕES ou

- (iii) ter a parte predominante de seus respectivos negócios com pessoas ou em países sujeitos a SANÇÕES;
- c) Ficar evidenciado que o Licitante vencedor praticou qualquer conduta ou se omitiu na prática de qualquer conduta que caracterize violação das leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei n.º 12.846/2013, o US Foreign Corrupt Practices Act e o UK Bribery Act inclusive suas futuras alterações, e as demais regras e regulamentos deles decorrentes (“LEIS ANTICORRUPÇÃO”) até a data da homologação do resultado;
- d) Ficar evidenciado que o Licitante vencedor não utilizou ou não utilizará propriedade, direitos e valores originários, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas no pagamento de quaisquer valores oriundos para o pagamento de valores previstos neste Edital.

8.7. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de confirmação da habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 6.1 acima.

8.8. Se o licitante mais bem classificado, respeitando os critérios do item 6.1, atender às exigências para habilitação, este será declarado vencedor do certame pela COMISSÃO, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 9 deste Edital.

9. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração mencionada nos itens 3.5 e 8.8 deste Edital, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da COMISSÃO, por meio de documento em formato PDF anexado em e-mail endereçado a cc-npa-alienacao@petrobras.com.br.

9.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados eletronicamente pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

9.1.2 Os licitantes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da apresentação de recurso em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”).

9.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO comunicará aos Licitantes, por meio de e-mail, informado no ato da habilitação, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 9.1 e 9.1.1 deste Edital.

9.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

9.4. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

9.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a PETROBRAS pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.7. Definido o Licitante Vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

9.7.1 Após a homologação da presente Licitação pela Autoridade Competente, o Licitante Vencedor estará apto a celebrar com a PETROBRAS o Contrato de Cessão de Direitos Creditórios (Adendo 4).

9.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

9.8.1. Caso seja verificada a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

9.8.2. A manifestação do interessado deve ser apresentada por meio de e-mail encaminhado para cc-npa-alienacao@petrobras.com.br, dentro do prazo de 1 dia útil, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito, observadas as condições previstas no Item 9.1.1 quanto à forma.

9.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à Autoridade Superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da COMISSÃO, que apreciará sua admissibilidade.

9.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a COMISSÃO a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua Autoridade Superior, devendo esta proferir a decisão final.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16.

10.2. A aplicação de sanção administrativa observará o competente processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

10.3. Além do previsto no item 10.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10.4 O licitante que deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do certame, comportar-se de modo inidôneo, temerário, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como descumprir qualquer obrigação assumida no âmbito do certame, em especial atraso ou a inadimplência do pagamento do Preço Final, ficará sujeito às sanções cíveis e administrativas cabíveis, previstas em lei.

10.5 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela COMISSÃO.

10.6 Sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, o licitante que impedir, perturbar ou fraudar o presente certame, afastar ou procurar afastar interessados, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, bem como quem se abster de concorrer em razão de vantagem oferecida, estará sujeito às sanções penais previstas em lei.

10.7 O Licitante Vencedor convocado pela COMISSÃO que não celebrar o Contrato de Cessão, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução do Contrato de Cessão, comportar-se de modo inidôneo, temerário ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PETROBRAS, nos termos da Lei 13.303/2016.

11. PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

11.1. Homologada a licitação, a PETROBRAS convocará o vencedor do certame para celebrar o Contrato de Cessão de Direitos Creditórios em prazo definido pela COMISSÃO e, com base no mesmo, realizar o pagamento nos termos do Adendo 4.

11.2. No prazo estipulado pela COMISSÃO, o Licitante Vencedor deverá encaminhar à PETROBRAS o Contrato de Cessão de Direitos Creditórios assinado por seu representante legal, na forma da minuta constante do Adendo 4 e procuração assinada com outorga de poderes *ad judícia* contendo os dados (dados pessoais, CPF e OAB) dos advogados que irão representar o vencedor da Licitação nos processos judiciais relativos aos direitos creditórios objeto da cessão.

11.3 O pagamento do bônus fixo (*upfront*) deverá ser realizado em fundos imediatamente disponíveis, mediante transferência bancária para a conta corrente da PETROBRAS, indicada no Preâmbulo, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios.

11.4 O Cessionário apurará e, quando devido, pagará, a cada 12 (doze) meses (“Período de Apuração”), iniciando a partir da data de celebração do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apuração, o valor pecuniário à título de Participação do Resultado (“Profit Sharing”), que será calculado em duas etapas sequenciais, quais sejam:

- a. Primeiro, pela aplicação do percentual de participação (profit sharing) sobre o Desempenho do Lote ao final dos Períodos de Apuração, sempre que os mesmos forem positivos; e
- b. Segundo, pela dedução do montante já desembolsado pelo Cessionário, do resultado de (i), a título de Participação do Resultado (“Profit Sharing”), nos Períodos de Apuração anteriores, atualizado monetariamente pela SELIC, *pro rata temporis*.

11.5. O prazo previsto para o pagamento poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

11.6. O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado, por meio de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TEP) ou Transferência Instantânea (PIX), observado o endereçamento bancário ou a chave PIX apresentados no Preambulo e a identificação indicada no Preâmbulo, nos prazos estabelecidos nos itens 11.1.1 e 11.1.2.

11.7. Na data em que for efetuada a transferência bancária relativa ao item 11.1.1, deverá ser encaminhado à COMISSÃO o correspondente comprovante bancário. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à PETROBRAS, por meio do e-mail cc-npa-alienacao@petrobras.com.br.

11.8. O não recebimento na data prevista no item 11.1.1 implicará a perda do direito de compra dos Ativos que compõem o Lote, objeto da presente licitação, com a consequente rescisão do Adendo 4.

11.9. O não recebimento na data prevista no item 11.1.2 implicará na atualização monetária do valor inadimplido, com base na variação da SELIC, *pro rata temporis*, acrescido de multa moratória de 2% sobre o valor devido atualizado, nos termos do Adendo 4.

11.10. Em até 30 (trinta) dias após a indicação dos procuradores pelo Licitante Vencedor a PETROBRAS informará nos respectivos processos judiciais a realização da cessão dos direitos creditórios, bem como notificará os demais devedores vinculados aos ATIVOS, para que dela tomem conhecimento.

11.11. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante Vencedor na apresentação dos documentos listados nos subitens 11.2, 11.3 e 11.8 deste Edital, a COMISSÃO providenciará a exclusão do licitante, convocando, em seguida, o próximo colocado, segundo a ordem estabelecida no item 6.1 acima.

12. APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO (PROFIT SHARING)

12.1 Para aplicação do percentual estabelecido na item 11.1.2, alínea “a”, fica estabelecido que o Desempenho do Lote será obtido mediante elaboração de um fluxo de caixa acumulado, em períodos de 12 (doze) meses, tendo como fatores (i) o Desempenho do Lote do Período de Apuração anterior, quando houver (ii) os ingressos financeiros, e (iii) os desembolsos financeiros, estes últimos originados dos Direitos Creditórios no Período de Apuração, sendo todos os fatores corrigidos monetariamente pela SELIC.

12.1.1 São considerados ingressos financeiros para fins de cálculo do Desempenho do Lote a entrada de recursos decorrente dos Direitos Creditórios, resultante de qualquer recuperação financeira, incluindo, mas não se limitando a: (i) negociações, na esfera administrativa e judicial, totais ou parciais, da dívida inadimplida, (ii) recursos e/ou decisões judiciais, (iii) valores decorrentes de condenação/quitação, penhora ou qualquer ato expropriatório que se traduza na satisfação total ou parcial da dívida cobrada; (iv) alienações de garantias, bens penhorados ou dos próprios Direitos Creditórios, (v) penalidades, multas pecuniárias, encargos moratórios e atualização monetária, (vi) honorários advocatícios cujo beneficiário seja o próprio Cessionário; (vii) ressarcimentos e/ou indenizações realizadas pela Cedente ao Cessionário, nos termos do presente Edital.

12.1.2 São considerados desembolsos financeiros para fins do cálculo do Desempenho do Lote o Bônus Fixo (“Upfront”), desembolsado nos termos do item 11.1.1, e as eventuais despesas processuais originadas dos Ativos Judicializados, nos termos do Código de Processo Civil pátrio, incluindo-se valores pagos à contraparte e os relativos à honorários de sucumbência.

12.1.3 Não são considerados desembolsos financeiros, para fins do cálculo do Desempenho do Lote, todos e quaisquer custos e/ou despesas do Cessionário ou inerentes à realização de suas atividades de recuperação de crédito (acompanhamento judicial, realização de diligências, perícias extrajudiciais e despesas inerentes à cobrança extrajudicial, por exemplo) ou inerentes a criação, administração, gestão, controle e encerramento de eventual associação ou veículo utilizado pelo Cessionário na operação, incluindo-se os desembolsos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados pelo Cessionário, associação ou pelo veículo, em consonância com o item 5.1.1.

12.1.4 Para o cálculo do Desempenho do Lote de cada Período de Apuração todos os itens, quais sejam: (i) o Desempenho do Lote do Período de Apuração anterior, (ii) os ingressos e (iii) desembolsos financeiros do Período de Apuração, serão todos atualizados pela SELIC, *pro rata temporis*, até a data de apuração do período.

12.1.5 O resultado acumulado do Desempenho do Lote no período será sempre equivalente ao somatório total de ingressos e desembolsos financeiros originados dos Direitos Creditórios, bem como o próprio Bônus Fixo (“Upfront”), corrigidos monetariamente pela SELIC, entre a data ocorrência de cada um até a data de apuração do período.

12.1.6 O cálculo do Desempenho do Lote segue o formato apresentado no Adendo 8, sendo os termos nele preenchidos meramente ilustrativos.

12.2. As memórias dos cálculos para a definição (i) do Desempenho do Lote e (ii) do valor monetário devido a título de Participação do Resultado ("*Profit Sharing*"), bem como as possíveis divergências sobre os referidos cálculos, que possam surgir durante o Prazo de Vigência da Participação no Resultado definido no preâmbulo do Edital, serão tratadas e reguladas nos termos do Adendo 4.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus Adendos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início da fase de lances.

13.1.1. A impugnação do Edital e seus Adendos deverá ser dirigida à COMISSÃO, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 12.1 acima, no seguinte endereço e horário: Avenida Henrique Valadares, nº 28, 1º andar – FINANÇAS/GAF/GFE, Centro, Rio de Janeiro – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h00min às 11h45min e das 13h45min às 17h00min.

13.2 O depósito de adiantamento a que se refere o item 3.1 deste Edital será efetuado a título de caução, efetivado por meio de transferência bancária identificada, na conta corrente da PETROBRAS, indicada no Preambulo, e será restituído em até 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação do resultado final da presente Licitação ou de desistência formal do certame, em conta corrente indicada pelo licitante quando do envio do e-mail para a etapa de pré-habilitação, conforme estabelecido nos itens 3.1 e 3.1.1.

13.3. A PETROBRAS poderá alterar os termos deste Edital e seus Adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

13.4. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.4.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

13.4.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil tendo como referência a cidade do Rio de Janeiro/RJ;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

13.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.8. Os Licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Adendos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de todos os seus termos e Adendos, bem como representa o conhecimento integral da Carteira de Créditos, informações e documentos relacionados, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento de qualquer espécie.

13.9 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

14. ADENDOS

14.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo 1: Características do lote de Direitos Creditórios
- Adendo 2: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento
- Adendo 3: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38
- Adendo 4: Contrato de Cessão de Direitos Creditórios
- Adendo 5: Termo de Confidencialidade
- Adendo 6: Declaração de Experiência e Capacidade Financeira
- Adendo 7: Modelo de Proposta Firme
- Adendo 8: Memória de Cálculo da Participação no Resultado